

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021**LICITAÇÃO Nº 05/2021****1. PREÂMBULO**

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, encontra-se aberta à licitação na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS” Nº 01/2021**, tipo de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”** (contendo a documentação citada na seção 3) E Nº 2 **“PROPOSTA COMERCIAL”** será **até as 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2021**, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466, centro de Campos Novos - SC.

1.2.1. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura dos envelopes nº 1 **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021**, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4. A abertura do envelope nº 2 **“PROPOSTA COMERCIAL”** poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO



PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAÉ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAÉ DE CAMPOS NOVOS/SC. Conforme especificações e condições constantes neste Edital.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação da empresa:

- a) Com falência ou concordata decretada;
- b) Declarada inidônea, por ato do poder público;
- c) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2.2. Nos Envelopes deverão constar:



ENVELOPE Nº 01: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CAMPOS NOVOS/SC

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CAMPOS NOVOS/SC

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

E-MAIL:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, **com o intuito do melhor andamento da secção sugere-se que a empresa faça até as 08h30min do dia da licitação;**

4.2.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;



4.2.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

4.2.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO A SER INCLUÍDA NO ENVELOPE Nº 1 PELAS LICITANTES É CONSTITUÍDA DE:

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

- a) **Registro Comercial**, no caso de firma individual;
- **Atos constitutivos, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



- f) **Certidões negativas de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **emitida pelo sistema “E-SAJ” e “E-PROC”**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III** do Edital;
- j) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- k) **Comprovação** de possuir aptidão para atender ao objeto do presente edital, mediante a apresentação de atestado/certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante já executado serviços de comunicação e apoio técnico na área de comunicação social.
- l) **Comprovação** de qualificação técnica mediante a apresentação de Certificado de Graduação de um profissional na área de comunicação, com formação em nível superior em **Design** ou afim, que possua aptidão na produção de conteúdos digitais.
- m) **Comprovação** de qualificação técnica mediante a apresentação de Certificado de Graduação de um profissional na área de comunicação, com formação em nível superior em **Jornalismo** ou afim.



- n) **Comprovação** de vínculo com profissional de nível superior que comprovou a capacidade técnica nas linhas “l” e “m” acima, através de:
- Carteira de Registro Profissional (CTPS) comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente de funcionários da proponente, ou;
 - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Proponente e o Profissional que prestará os serviços técnicos;
 - Termo de Compromisso de vinculação contratual futura com técnico-profissional, caso o licitante se consagre vencedor desta licitação;
 - Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.
- o) **Alvara** de Licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;
- p) **Comprovante de Registro** em nome da empresa na Agencia Nacional do Cinema (Ancine);
- q) **Comprovante de Registro na ANAC** em nome da empresa, para utilização de Aeronave Remotamente Tripulada (**Drone**).

Observações:

- a) “Os documentos exigidos nas letras “c” e “d” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)”;
- b) O documento exigido na letra (h) poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);
- c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;



d) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- ✓ Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ✓ Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- ✓ Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- ✓ A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- ✓ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;
- ✓ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente**.

4.4.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos,



ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.4.3. Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, inclusive das taxas e licenças.

4.4.4. Deverá ser cotado o valor unitário de cada item especificado.

4.4.5. Validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.4.6. Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

5. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1. Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Somente serão aceitas manifestações por escrito, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



6.1.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de Habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2. Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.4. Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1. Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2. As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.



6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1. Desclassificação:

6.1.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços superiores ao máximo admitido pelo SAMAE ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3. No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7. DO CONTRATO

7.1. O Prazo para assinatura de contrato:



7.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

7.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2. DO INÍCIO DO SERVIÇO

8.2.1. A Contratada deve iniciar com o **desenvolvimento do plano de ação, apresentando-o ao SAMAE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato** as atividades serão executadas de acordo com o prazo previsto no respectivo plano de ação.

8.2.2. A prestação dos serviços permanentes de comunicação compreenderá **um mínimo de 12 (doze) horas semanais 3 vezes na semana da sede do SAMAE, além do tempo que se fizer necessário na sede da Contratada**, visando atender a demanda de desenvolvimento dos produtos e serviços, bem como o acompanhamento das redes sociais que deverá ocorrer todos os dias, no horário de atendimento comercial, fornecendo “feedbacks” nas publicações, sob orientação do SAMAE.



9. DO PREÇO

9.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

9.1.1. No preço referido no item 9.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço objeto deste contrato.

9.1.2. Valor Máximo Global admitido pelo SAMAÉ é de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO MAXIMO	VLR TOTAL MAXIMO
1	Serviço Permanente de Comunicação	Sv	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS.1: Na nota fiscal deverá ser destacado todos os impostos e encargos.

OBS.2: O Pagamento será efetuado mediante a execução total dos serviços solicitados, estando estes, aceitos pelo fiscal do Contrato. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.



10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10.6. No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAÉ, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

11.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do serviço sempre que a empresa deixar de cumprir o contido nas exigências do Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, no Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades



previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito às seguintes aplicações:

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.2.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.2.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.2.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.2.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.2.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);
- 12.2.6. Declaração falsa: (quatro anos);
- 12.2.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

12.3. Para os fins do subitem 12.2.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Para condutas descritas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

12.5. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

12.5.1.1. Advertência, em simples ocorrência, não remissíveis à outras penalidades;

12.5.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.5.2.1 e 12.5.2.2 ;



12.5.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

12.5.2. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

12.5.2.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

12.5.2.2. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.5.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.5.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

12.5.4. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.5.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



12.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.8. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao diretor do SAMAE.

12.8 As multas a que se referem os subitens 12.5.2.1, 12.5.2.2 e 12.5.2.3 não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

13. DESISTÊNCIAS

13.1. Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a execução total dos serviços.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

15. DA SUBORDINAÇÃO

15.1. As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2021 e 2022 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058



ELEMENTO: 3.3.90.39.88.00.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

17. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

17.1. A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizados de acordo o que prevêm as Normas Técnicas pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC.

17.2. Sob pena de inabilitação, toda proponente **deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail)** e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18. O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os esclarecimentos **técnicos**, serão fornecidos pelos técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h, através do telefone (49) 3541 0844 ou e-mails licitação@samaecn.com.br e compras@samaecn.com.br, até 2 (dois) dias antes da data designada para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.



Campos Novos - SC, 18 de Março de 2021

CLEITON ONEDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021

LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	<p>Serviço Permanente de Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzir materiais gráficos e ou jornalísticos de (5 ou 10 semanais) adequados ao meio digital, publicando em mídias sociais ou meios de comunicação, bem como, acompanhar resultados fornecendo feedback das publicações. • Produção de vídeos referentes às obras e vídeos educativos. • Atualização da identidade visual de material gráfico (cartão de visita, pastas, envelopes, ofícios etc), incluindo atualização do Mascote "Zequinha" 2D para 3D. • Criação de um jornal informativo para colaboradores com ações realizadas pela autarquia 3 vezes ao ano. • Elaboração de manual de redação contemplando todos os documentos emitidos pelo Samae uso de pronomes de tratamento, linguagem formal e regras de gramática. • Cobertura de eventos do Samae. • Prestar apoio de assessoramento a direção com apresentação de critérios para entrevistas e relacionamento com a imprensa quando se tratar de assuntos de impacto e repercussão social. • Criar e desenvolver campanhas para divulgação de informações e produtos relacionados ao Samae. • Adequação de textos em materiais diversos da Autarquia. • Atualizar e manter atualizadas as informações constantes no portal do Samae, no que tange a área de comunicação. • Criar, publicar informações e monitorar as redes sociais (Facebook, 	Sv	12



Instagram) que vierem a ser adotadas como ferramentas de comunicação com o público do Samae.

- Desenvolver ações próprias da área de comunicação social.

Campos Novos - SC, 18 de Março de 2021

CLEITON ONEDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021

LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL
1	<p>Serviço Permanente de Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzir materiais gráficos e ou jornalísticos de (5 ou 10 semanais) adequados ao meio digital, publicando em mídias sociais ou meios de comunicação, bem como, acompanhar resultados fornecendo feedback das publicações. • Produção de vídeos referentes às obras e vídeos educativos. • Atualização da identidade visual de material gráfico (cartão de visita, pastas, envelopes, ofícios etc), incluindo atualização do Mascote "Zequinha" 2D para 3D. • Criação de um jornal informativo para colaboradores com ações realizadas pela autarquia 3 vezes ao ano. • Elaboração de manual de redação contemplando todos os documentos emitidos pelo Samae uso de pronomes de tratamento, linguagem formal e regras de gramática. • Cobertura de eventos do Samae. • Prestar apoio de assessoramento a direção com 	Sv	12	R\$	R\$



	<p>apresentação de critérios para entrevistas e relacionamento com a imprensa quando se tratar de assuntos de impacto e repercussão social.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar e desenvolver campanhas para divulgação de informações e produtos relacionados ao Samae. • Adequação de textos em materiais diversos da Autarquia. • Atualizar e manter atualizadas as informações constantes no portal do Samae, no que tange a área de comunicação. • Criar, publicar informações e monitorar as redes sociais (Facebook, Instagram) que vierem a ser adotadas como ferramentas de comunicação com o público do Samae. • Desenvolver ações próprias da área de comunicação social. 				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ().

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no edital e suas especificações no formulário proposta.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.



Prazo de validade da presente proposta é de dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

...., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

...., de de 2021.

....

(Assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 01/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021

MINUTA CONTRATO CNO/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, CONTRATANTE E A EMPRESA DENOMINADA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia Municipal de Campos Novos, estado de Santa Catarina, sito na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Campos Novos, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado com sede à, em, estado de inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo, inscrito no CPF sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Tomada de Preços nº/2021, Processo nº/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto à, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato oriundo do presente processo terá **vigência por 12 (doze) meses**, com início contado a partir de

2.2. No interesse da administração e por determinação do Diretor do SAMAE, o Contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses nos exercícios financeiros subsequentes, até limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Ocorrendo prorrogação, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global ora contratado é de R\$ (....), de acordo com o preço consignado na proposta apresentada no Processo de Licitação, sendo:

Item 01: (...).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O gestor deste Contrato é lotado no Setor do SAMAE, e-mail:, telefone:

4.2. O fiscal deste Contrato é, lotado no Setor do SAMAE, e-mail:, telefone:

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado conforme as descrições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. Os serviços permanentes de comunicação deverão ser executados nas dependências da



Sede Administrativa do CONTRATANTE e na sede da CONTRATADA, compreendendo as atividades descritas no Termo de Referência.

5.3. Os serviços e produtos sob demanda serão solicitados a critério da Diretoria do CONTRATANTE, mediante encaminhamento ao e-mail informado na proposta da Autorização de Fornecimento/Empenho. **É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.**

5.3.1. A CONTRATADA deve iniciar o desenvolvimento do plano de ação, apresentando-o ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato. As atividades serão executadas de acordo com o prazo previsto no respectivo plano de ação;

5.4. A prestação dos serviços permanentes de comunicação **compreenderá um mínimo de 12 (doze) horas semanais presenciais na sede do CONTRATANTE (Podendo ser dividido em até 3 períodos)**, além do tempo que se fizer necessário na sede da CONTRATADA, visando atender a demanda de desenvolvimento dos produtos e serviços requeridos pelo CONTRATANTE, bem como o acompanhamento das redes sociais que deverá ocorrer todos os dias, no horário de atendimento comercial do CONTRATANTE, fornecendo feedback nas publicações, sob orientação do CONTRATANTE.

5.5.1 Os serviços serão executados de forma contínua sob a orientação e coordenação do Fiscal do Contrato e Diretoria do CONTRATANTE.

5.5.2. Para todas as atividades previstas deverão ser gerados relatórios contemplando as atividades realizadas no período.

5.5.3. Para comprovação de execução, a CONTRATADA deverá entregar produtos a contento e o relatório mensal contendo, no mínimo, o balanço das atividades realizadas.

5.5.4. A entrega do relatório deverá ser feita até o 2º (segundo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao trabalhado.

5.6. A prestação dos serviços sob demanda será feita mediante solicitação formal do



CONTRATANTE através do e-mail informado na proposta da CONTRATADA e poderá ocorrer tanto na sede do CONTRATANTE quanto na sede da CONTRATADA.

5.7. Cabe a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e equipamentos de trabalho para o profissional técnico responsável pela execução da atividade (câmera fotográfica, gravador, telefone, computador e outros que vierem a ser necessários).

5.8. Cabe ao CONTRATANTE disponibilizar pessoal para acompanhamento e busca de informações, controle e aprovação dos produtos. Somente poderá ser divulgada informação após aprovação e concordância pela Direção do CONTRATANTE ou do Fiscal do Contrato.

5.9. O CONTRATANTE designará Fiscal do Contrato para acompanhar toda a execução dos serviços objeto desta contratação.

5.10. O dimensionamento da equipe necessária para atender à demanda de trabalho prevista no Edital e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços previstos.

5.11. A CONTRATADA poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que comprovada a habilitação técnica do profissional.

5.12. Para viabilizar a fiscalização pelo CONTRATANTE, as substituições de profissionais ocorridas na vigência do Contrato, deverão ser informadas de imediato ao Fiscal do Contrato. Além disso, quando da substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de qualificação previstos e deverá encaminhar ao CONTRATANTE a documentação que comprove o atendimento a tais requisitos.

5.13. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissionais, caso os mesmos não atendam tempestivamente a prestação dos serviços.

5.14. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das



atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, observado o que consta neste Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º (decimo) dia de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, ao e-mail compras@samaecn.com.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo CONTRATANTE.

6.3. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1-A.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. O CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA que mantenha atualizada as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

6.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela CONTRATADA, na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura.

6.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

6.9. Os valores dos serviços de comunicação somente serão reajustados após 01 (um) ano, com base no índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do INPC/IBGE ou índice que vier a



substituí-lo.

6.10. Em caso de eventual atraso no pagamento, o CONTRATANTE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE:

FUNÇÃO/PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;

8.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato;

8.1.3. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;

8.1.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato;

8.1.6. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do objeto do presente Contrato;

8.1.7. Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;

8.1.9. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

8.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos



serviços contratados.

8.2. Cabe à CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

8.2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

8.2.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenente ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do Edital;

8.2.6. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;

8.2.7. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros;

8.2.8. Não transferir no todo ou em parte deste Contrato;

8.2.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

8.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;

8.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 8.2.12. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 8.2.13. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 9.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato.
- 9.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.5. A rescisão do presente Contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e neste Contrato.



10.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, de:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.5. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, quando a



empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Campos Novos/SC,

Alexandre Kunen

Diretor do SAMAÉ

(Contratada)

TESTEMUNHAS: